



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 494
De 03 de Setembro de 1998

“Autoriza assinatura de convênio e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica autorizado a assinatura de convênio que entre si celebram o município de Coronel Xavier Chaves e o Tribunal Regional Eleitoral, objetivando a cooperação para prestação de serviços de cooperação mútua aos trabalhos judiciais durante o período em que se fizerem necessário os atos inerentes às eleições de 1998.

Parágrafo Único – Para fazer face às despesas previstas no artigo 1º desta Lei, fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$3.000,00 (três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias: Unidade 2.02 – Serviço municipal de Administração – subprograma 03.07.021 – Administração geral – dotações 3.120.00 Material de consumo 3.132.00 outros serviços e encargos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 1998.

Coronel Xavier Chaves, 03 de setembro de 1998.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-